



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 896/2006

Autoriza a concessão de reajuste salarial aos Vereadores da Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha/MG.

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Legislativo Municipal autorizado a conceder um reajuste salarial, a título de atualização monetária, de 5% (cinco por cento) aos Vereadores da Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha/MG.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 25 de setembro de 2006.

Osvaldo Ribeiro

Prefeito Municipal